



C.M.V. Proc. Nº 3098/15  
Fls. 01  
Resp. ✓

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Sidmar Rodrigo Tolo  
Nobres Vereadores

LIDO EM SESSÃO DE 04/08/15  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Sidmar Tolo  
Presidente

Apresentamos para apreciação da Casa o referido Projeto de Lei que "Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Valinhos.

A Igreja Adventista do Sétimo Dia dentre todas as suas atividades humanitárias possui em seu organograma um arquétipo, cujo intuito almeja o aglomerado de pessoas obstinadas a promover o bem social, envolvendo com forma sinérgica todos os esforços necessários para elaboração de planos e atividades em prol do bem comum.

Estamos falando do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que se constitui em um grupo formado por pessoas de todas as idades, que realizam programas direcionados aos adolescentes na faixa de 10 aos 15 anos de vida, sem importar sexo, raça, religião, bem como sua situação econômica, fator que consagra o primordial dos ensinamentos, que se define na proteção e guarida dos semelhantes. Algo que propicia a igualdade fundada nos ensinamentos Divinos.

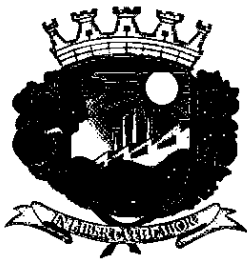
No dia 25 de abril, adventistas do Sétimo Dia em todo mundo comemoram o Dia dos Desbravadores como forma de reconhecer o enorme e significativo trabalho social promovido pelos jovens entre 10 e 15 anos, que tanto contribuem para o bom desenvolvimento da comunidade.

O clube local da cidade de Valinhos chama-se Clube de Desbravadores Pioneiros do Vale, e no dia 27 de Agosto de 2015 estarão realizando um evento de entrega dos uniformes para aproximadamente 80 crianças, conforme Ofício nº 7/2015 protocolado na Casa. Considerando a importância deste evento temos o intuito de instituir o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia nesta data, que ficará marcada para essa comemoração ano a ano.

O Clube dos Desbravadores é uma organização que representa estes jovens que, hoje, já somam dois milhões e trezentos mil desbravadores em todo mundo. No Brasil, há inúmeros Clubes de Desbravadores espalhados por várias cidades em todos os Estados da Federação.

PROJETO DE LEI

Nº 82 / 15



C.M.V.  
Proc. Nº 3098/15  
Fls. 02  
Resp. ✓

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A importância desta organização está no fato de desenvolver um trabalho físico, mental e espiritual com os jovens desbravadores que envolve orientação sobre saúde, convívio social, família, religião, consumo de fumo, drogas, álcool, enfim, orienta os jovens a se comportarem de forma saudável na sociedade.

Diante do exposto contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação.

Valinhos, 06 de Julho de 2015.

  
Israel Scupenaro  
Vereador

Nº do Processo: 3098/2015

Data: 07/07/2015

Projeto de Lei n.º 82/2015

Autoria: ISRAEL SCUPENARO

Assunto: Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Valinhos





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

C.M.V. Proc. Nº 3098/15  
Fls. 05  
Resp. [Signature]

OFICIO - 15 /2015 - Gabinete do Vereador Israel Scupenaro.

Exmo. Senhor Presidente,

Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossa Excelência, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 82/2015 que institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia no âmbito do município de Valinhos.

Agradecemos a atenção e nos colocamos sempre à disposição.

Atenciosamente.

Aos 24 de Agosto de 2015.

Nº do Processo: 3867/2015      Data: 24/08/2015  
Ofício n.º 38/2015  
Autoria: ISRAEL SCUPENARO

[Signature]  
Israel Scupenaro  
Vereador

Assunto: Ofício n.º 15/15, solicitando a retirada do Projeto de Lei n.º 82/15, que institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja do Sétimo Dia.

Lido e Aprovado em Sessão de 25/08/15  
Providencie-se e ~~em~~ seguida: arquite-se.  
[Signature]  
Senhor Rodrigo Tolói  
Presidente

OFÍCIO  
Nº 38 / 15